



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: 0800 032 3030 – ramal 9229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e aos demais Edis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério do Município de Pequeri, para cumprimento do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 e Portaria nº 082/2026 do Ministério da Educação e dá outras providências.

A proposição tem por objetivo precípuo obter a devida e necessária autorização do Poder Legislativo Municipal para fins promover o reajuste no vencimento dos profissionais do magistério municipal, alterando a Lei Complementar Municipal 1.654/2023, que alterou o Anexo I da Lei Complementar Municipal 1.432/2018, que instituiu o Estatuto do Magistério - Plano dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Pública Direta do Município de Pequeri-MG.

Através deste projeto o Município pretende promover o REAJUSTE nos termos da Portaria Interministerial, de modo a respeitar o piso nacional.

Logo, como medida de justa valorização dessa tão importante categoria, o Executivo Municipal vê a necessidade de promover a concessão do reajuste de forma retroativa ao mês de janeiro de 2026, para mitigar as perdas do efeito da inflação.

Assim, considerando o mérito indiscutível do referido Projeto, considerando, ainda, que o mesmo vem ao encontro das diretrizes desta Administração, tal Projeto de Lei, vem agora à apreciação desta Colenda Casa, almejando sua conversão.

Desta forma, visando possibilitar a aprovação do Projeto de Lei e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Prefeito Municipal de Pequeri - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: 0800 032 3030 – ramal 9229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2026

“Dispõe Sobre o Reajuste Salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Pequeri, Alterando a Lei Municipal 1.432/2018 – Estatuto do Magistério – e Demais Legislações que Modificaram o seu Anexo I e dá outras providências.”

O Senhor **Glauco Braga Fávero**, Prefeito de Pequeri, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei Complementar para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, com formação do Magistério a correção pelo percentual 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), fixado através da Portaria do Ministério da Educação, de nº 82 de 29/01/2026, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2025, como segue:

- a) **Professor Municipal I** - Vencimento de R\$ 3.206,64 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), para uma jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
- b) **Professor Municipal II** - Vencimento de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) por hora/aula;
- c) **Supervisor Pedagógico** - Vencimento de R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais;
- d) **Diretor Escolar** - Vencimento de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - O percentual a título de revisão geral de que trata o “caput” deste artigo é



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: 0800 032 3030 – ramal 9229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Pequeri, 13 de abril de 2026.

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Prefeito Municipal de Pequeri - MG